

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.16.001/2018

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE JAGUARIBE-CE., MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do município de Jaguaribe - Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 190/2017, de 04 de setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução da Pregoeira Maria Ozilene Moreira Alves e sua equipe de apoio composta por Francisca Beciana Diógenes Nunes e Jander Robson Bezerra Gomes Júnior, nomeados pela Portaria nº 191/2017 de 04 de setembro de 2017.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA: 06 de março de 2018

HORA: 08:00 h

ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 07 de setembro, 440, Centro, Jaguaribe - CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO 01 E 02
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1.0-DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SAAE DE JAGUARIBE - CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.1.1- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data de realização do certame, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

2.2.1.2.- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços; bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:



**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.16.001/2018**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.16.001/2018**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, preenchidas em 01 (uma) via digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;
- 4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – especificações dos produtos**.
- 4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.8- O **valor total de cada lote** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual, se for o caso;
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, devidamente autenticada.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante (incluindo termo de abertura e recebimento) e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo 01 do Anexo III.

5.5.2 - Declaração que os materiais ofertados em PVC constantes nos lotes deste Edital, devem

ser fabricados por empresas cadastradas e qualificadas no PBQPH- Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat do Ministério das Cidades do Governo Federal, endereço eletrônico: <http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/index.php>.

5.5.3 - Declaração de que os tubos e conexões que serão fornecidos estão de acordo com o que determina as Normas. (NBR's da ABNT).

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo II, anexo III deste edital.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por **CREDENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo 02, Constante no **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**;

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos

que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.9- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de realização do certame, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

6.10- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11- Estes documentos (**originais ou cópias autenticadas em Cartório**) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.12- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.13- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **menor preço por lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da

aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos nos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não sendo permitido o superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros com valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado o(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão

7.7- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento)

relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realize lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para

desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.

9.5.1- Não serão aceitos preços ajustado demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, para o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.

9.5.2- É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO a(o) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo de ANULAÇÃO da Proposta;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao SAAE para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do Município de Jaguaribe - Ceará.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Especial do SAAE homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Jaguaribe - CE, representado pelo Diretor Especial, Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do SAAE.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo prorrogado por uma vez, de igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu percurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. O Contrato deve ser descrito nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V**.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Diretor Especial, Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do município de Jaguaribe - CE, conforme o acordado.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Entregar o objeto do Contrato de acordo com a necessidade e conforme a disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Jaguaribe - CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões

e devidamente fundamentadas;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

18.0-DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05

(cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, de recursos próprios, sob a dotação orçamentária: 12.01.17.512.0033.2.111, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Autarquia, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no SAAE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O Diretor Especial, Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3522-1487.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Diretor Especial, Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 19 de fevereiro de 2018.



Maria Ozilene Moreira Alves
Pregoeira do SAAE

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

1. **OBJETO:** aquisição de material hidráulico, construção, elétrico e pré-moldados para atender as necessidades do SAAE de Jaguaribe-Ceará.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I - CONEXÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.	ADAPTADOR P/ TUBO PEAD DN 20 MM	UND	500
2.	ADAPTADOR P/ TUBO PEAD DN 32 MMX1"	UND	300
3.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 110 MM	UND	30
4.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM	UND	150
5.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	UND	600
6.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM	UND	100
7.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	UND	20
8.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM	UND	20
9.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 75 MM	UND	20
10.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 85 MM	UND	20
11.	ADESIVO PLÁSTICO 175 GRAMAS	UND	800
12.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 110X75MM LONGA	UND	20
13.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 110X85MM LONGA	UND	10
14.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25X20MM	UND	200
15.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32X25MM	UND	100
16.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 85X50MM	UND	10
17.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 85X60MM	UND	10
18.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 85X75MM	UND	10
19.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 110X75MM	UND	10
20.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	UND	30
21.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60X32MM	UND	20
22.	BUCHA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 110X85MM (CURTA)	UND	10
23.	BUJÃO PVC ROSCÁVEL DE 1"	UND	100
24.	BUJÃO PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UND	100
25.	CAPS. SOLDÁVEL DE 25MM	UND	700
26.	CAPS. SOLDÁVEL DE 32MM	UND	50
27.	CAPS. SOLDÁVEL DE 50MM	UND	30
28.	CAPS. SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	30
29.	COLAR DE TOMADA 50 MM PVC P/ ¾	UND	150
30.	COLAR DE TOMADA 60 MM PVC P/ ¾	UND	150

31.	COLAR DE TOMADA 85 MM PVC P/ ¾	UND	40
32.	CURVA 90° COLETOR ESGOTO PB CURTA INJ-JEI/JERI DN 100	UND	50
33.	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	UND	300
34.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° 20 MM	UND	200
35.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° 25 MM	UND	8000
36.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° 32 MM	UND	100
37.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° 75 MM	UND	20
38.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° 110 MM	UND	20
39.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° 50 MM	UND	30
40.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° 60 MM	UND	60
41.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° 85 MM	UND	20
42.	JOELHO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 90° ¾"	UND	100
43.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 45° 60 MM	UND	10
44.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° DE 110MM	UND	10
45.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° 85 MM	UND	20
46.	JOELHO SOLD 90 RL 25 X ¾ MM	UND	2000
47.	KIT CAVALETE P/HIDRÔMETRO PP	UND	200
48.	LÂMINA DE SERRA FLEXÍVEL 12D X 18D	UND	500
49.	LUVA DE CORRER 110 MM PVC C/ ANEL	UND	20
50.	LUVA DE CORRER 25 MM PVC C/ ANEL	UND	500
51.	LUVA DE CORRER 32 MM PVC C/ ANEL	UND	50
52.	LUVA DE CORRER 50 MM PVC C/ANEL(CURTA)	UND	100
53.	LUVA DE CORRER 60 MM PVC C/ANEL(CURTA)	UND	100
54.	LUVA DE CORRER 75MMPVC C/ANEL	UND	10
55.	LUVA DE CORRER 85 MM PVC C/ ANEL	UND	20
56.	LUVA PVC RÍGIDA ROSCÁVEL DE 25 MM	UND	100
57.	LUVA PVC SOLDÁVEL 110 MM	UND	20
58.	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	300
59.	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	4000
60.	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	50
61.	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	100
62.	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	100
63.	LUVA PVC SOLDÁVEL 85 MM	UND	30
64.	LUVA SD MISTA 25 X ¾"	UND	4000
65.	LUVA SD MISTA 32 X 1"	UND	100
66.	NIPLE DUPLO SEM REDUÇÃO P/TUBO PEAD 20MM	UND	20
67.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	50
68.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	10

69.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	10
70.	SELIM ELAST COLETOR JEI DN 150X100	UND	50
71.	TÊ PVC ROSCÁVEL 1"	UND	100
72.	TÊ PVC ROSCÁVEL 3/4"	UND	100
73.	TÊ 110 P.B.A	UND	10
74.	TÊ COLETOR ESGOTO BBP JE/JERI DN 100	UND	40
75.	TÊ DE COMPRESSÃO DN 20 MM	UND	500
76.	TÊ DE COMPRESSÃO DN 32 MM	UND	100
77.	TÊ PVC SOLDÁVEL 110 MM	UND	25
78.	TÊ PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	50
79.	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	600
80.	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	100
81.	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	30
82.	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	30
83.	TÊ PVC SOLDÁVEL 85 MM	UND	10
84.	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL DE 25MM	UND	100
85.	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL DE 32MM	UND	50
86.	UNIÃO PP DUPLA COMPRESSÃO DN 20MM	UND	300
87.	UNIÃO PP DUPLA COMPRESSÃO DN 32MM	UND	100
88.	VENTOSA PVC ROSCÁVEL DE 1"	UND	20
89.	VENTOSA PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UND	10

LOTE II - FERRO FUNDIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.	BORRACHA P/ JUNTA GIBAUT DE 100MM	UND	30
2.	BORRACHA P/ JUNTA GIBAUT DE 150MM	UND	50
3.	BORRACHA P/ JUNTA GIBAUT DE 200MM	UND	30
4.	BORRACHA P/ JUNTA GIBAUT DE 300MM	UND	20
5.	BORRACHA P/ JUNTA GIBAUT DE 50MM	UND	20
6.	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 125 X 3/4"	UND	10
7.	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 75 X 3/4"	UND	10
8.	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 85 X 3/4"	UND	10
9.	JOELHO FERRO FUNDIDO 90° 10"	UND	2
10.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/C.A. 2 1/2"	UND	20
11.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/C.A. 2"	UND	20
12.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/C.A. 3"	UND	20
13.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/C.A. 4"	UND	20
14.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/C.A. 5"	UND	20



15.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/DEFOFO 150 MM	UND	30
16.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/DEFOFO 200MM	UND	30
17.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/DEFOFO 300MM	UND	20
18.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/DEFOFO 250 MM	UND	20
19.	NIPLE SIMPLES (ADAPTADOR) 1 - 1/2" FF	UND	2
20.	NIPLE SIMPLES (ADAPTADOR) 2" FF	UND	2
21.	NIPLE SIMPLES (ADAPTADOR) 3" FF	UND	2
22.	NIPLE SIMPLES (ADAPTADOR) 4" FF	UND	2
23.	REGISTRO DE FF EM CUNHA EMBORRACHADA 10"	UND	2
24.	REGISTRO DE FF EM CUNHA EMBORRACHADA 16"	UND	1
25.	REGISTRO DE FF EM CUNHA EMBORRACHADA 2"	UND	10
26.	REGISTRO DE FF EM CUNHA EMBORRACHADA 3"	UND	10
27.	REGISTRO DE FF EM CUNHA EMBORRACHADA 4"	UND	5
28.	REGISTRO DE FF EM CUNHA EMBORRACHADA 6"	UND	5
29.	REGISTRO DE FF EM CUNHA EMBORRACHADA 8"	UND	3
30.	TÊ DE FERRO FUNDIDO DE 16"	UND	1
31.	TUBO FERRO FUNDIDO 10"	MT	6
32.	VALVULA AUTO CONTROLADORA DE NÍVEL (FERRO FUNDIDO) 6"	UND	1
33.	VALVULA BORBOLETA WAFER DE FF DE 4"	UND	3
34.	VALVULA BORBOLETA WAFER DE FF DE 6"	UND	2
35.	VÁLVULA RETENÇÃO FLANGEADA DE FERRO FUNDIDO 6"	UND	1
36.	VÁLVULA RETENÇÃO FLANGEADA DE FERRO FUNDIDO 8"	UND	1

LOTE III - GALVANIZADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 16" X 10"	UND	2
2.	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 2. 1/2" X 2"	UND	2
3.	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 3" X 2 1/2 "	UND	04
4.	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 3" X 2"	UND	3
5.	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 4" X 1 1/2 "	UND	02
6.	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 4" X 2"	UND	02
7.	BUCHA DE REDUÇÃO DE GALVANIZADO 2 X 1. 1/2"	UND	2
8.	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 45° 3"	UND	6
9.	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90° 2.1/2"	UND	6
10.	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90° 2"	UND	6
11.	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90° 3"	UND	6
12.	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90° 4"	UND	6

13.	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 3 X 2 1/2"	UND	6
14.	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 4X 3"	UND	6
15.	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 2X1 1/2"	UND	6
16.	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 3 X 2"	UND	6
17.	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 3X1 1/2"	UND	6
18.	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 4X1 1/2"	UND	6
19.	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 4X2"	UND	6
20.	LUVA ROSCÁVEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2 1/2"	UND	4
21.	LUVA ROSCÁVEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	UND	4
22.	LUVA ROSCÁVEL DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	UND	4
23.	LUVA ROSCÁVEL DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	UND	4
24.	LUVA UNIÃO AÇO GALVANIZADO 4"	UND	4
25.	NÍPLE FERRO GALVANIZADO 1 1/4"	UND	6
26.	NÍPLE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UND	6
27.	NÍPLE FERRO GALVANIZADO 1"	UND	6
28.	NÍPLE FERRO GALVANIZADO 2.1/2"	UND	6
29.	NÍPLE FERRO GALVANIZADO 2"	UND	6
30.	NÍPLE FERRO GALVANIZADO 3"	UND	6
31.	NÍPLE FERRO GALVANIZADO 4"	UND	6
32.	TÊ DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	UND	3
33.	UNIÃO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	UND	6
34.	UNIÃO FERRO GALVANIZADO 2.1/2"	UND	6
35.	UNIÃO FERRO GALVANIZADO 2"	UND	6
36.	UNIÃO FERRO GALVANIZADO 3"	UND	6
37.	UNIÃO FERRO GALVANIZADO 4"	UND	6

LOTE IV - BRONZE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.	REGISTRO DE ESFERA BRONZE 3"	UND	4
2.	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 2"	UND	2
3.	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 3"	UND	2
4.	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 4"	UND	2
5.	REGISTRO METAL BRONZE 4"	UND	3
6.	VALVULA DE PÉ E CRIVO BRONZE DE 2"	UND	2
7.	VALVULA DE PÉ E CRIVO BRONZE DE 3"	UND	2
8.	VALVULA DE PÉ E CRIVO BRONZE DE 4"	UND	2
9.	VALVULA DE RETENÇÃO DUPLA PORTINHOLA 200MM	UND	4
10.	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE DE 2"	UND	2



11.	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE DE 3"	UND	2
12.	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE DE 4"	UND	2

LOTE V - TUBOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.	TUBO PVC 6M COLETOR DE ESGOTO NBR 7362 COR OCRE DN 100 COM 6 METROS	TB	80
2.	TUBO PVC 6M COLETOR DE ESGOTO NBR 7362 COR OCRE DN 150 COM 6 METROS	TB	5
3.	TUBO PVC DEFOFO IMPA DN 300 MM COM 6 METROS	TB	3
4.	TUBO PVC DEFOFO PN IMPA DN 100 MM COM 6 METROS	TB	6
5.	TUBO PVC DEFOFO PN IMPA DN 150 MM COM 6 METROS	TB	60
6.	TUBO PVC DEFOFO PN IMPA DN 200 MM COM 6 METROS	TB	60
7.	TUBO PVC P.B.A.DN 100 DE 110 MM COM 6 METROS	TB	150
8.	TUBO PVC P.B.A.DN 50 DE 60 MM COM 6 METROS	TB	1.000
9.	TUBO PVC P.B.A.DN 75 DE 85 MM COM 6 METROS	TB	150
10.	TUBO PVC RÍGIDO DE 1 ½"	MT	6
11.	TUBO PVC RÍGIDO DE 2 ½"	MT	12
12.	TUBO PVC RÍGIDO DE 2"	MT	36
13.	TUBO PVC RÍGIDO DE 3"	MT	36
14.	TUBO PVC RÍGIDO DE 4"	MT	36
15.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20 MM COM 6 METROS	TB	100
16.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM COM 6 METROS	TB	600
17.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6 METROS	TB	300
18.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM COM 6 METROS	TB	500
19.	TUBO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA 32X 2,7 MM	MT	5.000
20.	TUBO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA 20 X 2,3 MM	MT	10.000

LOTE VI - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.	CABO FLEXIVEL 1,5MM PEÇA C/100M	METRO	100
2.	CABO FLEXIVEL 1KV 10MM	METRO	200
3.	CABO FLEXIVEL 2,5MM PEÇA C/ 100M	METRO	200
4.	CABO PP 3 X 6MM PEÇA C/ 100M	METRO	300
5.	CABO PP FLEXIVEL 3 X 1,5MM PEÇA C/ 100M	METRO	300
6.	CABO PP FLEXIVEL 3 X 2,5MM PEÇA C/ 100M	METRO	200
7.	CABO PP FLEXIVEL 3 X 4,0MM PEÇA C/ 100M	METRO	100
8.	CONECTOR DE BRONZE P/ HASTE DE ATERRAMENTO 1/2"	UND	5
9.	CONTACTOR 10A 380 VOLTS	UND	6

10.	CONTACTOR 25A 380 VOLTS	UND	6
11.	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO ¾" 90°	UND	50
12.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES DIN	UND	5
13.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMPERES DIN	UND	5
14.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 AMPERES DIN	UND	1
15.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES DIN	UND	2
16.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERES DIN	UND	3
17.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES DIN	UND	3
18.	ELETRODO DE NÍVEL TIPO PENDULO	UND	30
19.	ELETRODUTO RÍGIDO ¾" VARA C/ 3M	VARA	20
20.	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W COMPACTA	UND	30
21.	LÂMPADA FLUORESCENTE 45W COMPACTA	UND	30
22.	LUVA ELETRODUTO RÍGIDO ¾"	UND	50
23.	RELE DE NÍVEL 220/380V	UND	10
24.	RELE DE SOBRECARGA 07 A 10 RW 17	UND	5
25.	RELE DE SOBRECARGA 18 A 24 RW 67	UND	5
26.	RELE DE TEMPO 0 A 10 SEGUNDOS 220 VOLTS	UND	3
27.	RELE FALTA DE FASE 380 VOLTS	UND	10
28.	RELE FOTOELETRÔNICO C/ BASE NF P/ POSTE	UND	5
29.	SINALEIRO AMARELO 220V CAIXA C/ 10 UND	CAIXA	1
30.	SINALEIRO VERDE 220V CAIXA C/ 10 UND	CAIXA	1
31.	SINALEIRO VERMELHO 220V CAIXA C/ 10 UND	CAIXA	1
32.	TIMER PROGRAMAVEL DIGITAL PARA TRILHO DIN 220V	UND	10

LOTE VII - FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.	ALICATE DE PRESSÃO Nº 10	UND	10
2.	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	4
3.	ARCO DE PUA 10"	UND	6
4.	CABO P/ PICARETA/CHIBANCA	UND	10
5.	CARRO DE MÃO REFORÇADO 80 LTS	UND	2
6.	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4X 5" AÇO	UND	6
7.	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 5/16X6" AÇO	UND	10
8.	CHAVE DE GRIFO DE 10"	UND	6
9.	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6 POL. ISOLADA	UND	2
10.	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6" AÇO	UND	4
11.	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1/4 X 6 AÇO	UND	2

[Assinatura]

12.	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UND	10
13.	ENXADA 2,5 LIBRAS C/ CABO	UND	4
14.	JOGO CHAVE BIELA TIPO L COM 12 PEÇAS: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19MM	UND	1
15.	MARRETA OITAVADA DE 1.000 G COM CABO	UND	2
16.	PÁ DE BICO (GRANDE)	UND	6
17.	PENEIRA P/ AREIA Ø 60CM	UND	2
18.	PICARETA 4 LIBRAS S/ CABO	UND	6
19.	TRENA DE AÇO 5MTS	UND	5

LOTE VIII - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.	ARAME FARPADO ROLO C/ 500M	ROLO	2
2.	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	5
3.	BARRA ROSQUEÁVEL GALVANIZADA ZINCADA DE ½"	METRO	18
4.	BARRA ROSQUEÁVEL GALVANIZADA ZINCADA DE 5/16"	METRO	15
5.	BROXA 18 X 8CM	UND	5
6.	CADEADO 40 MM	UND	10
7.	CIMENTO SACO COM 50KG	SACO	200
8.	LIXA FERRO Nº 100	UND	30
9.	LIXA FERRO Nº 50	UND	30
10.	LUVA DE RASPA LONGA	PAR	4
11.	LUVA LÁTEX TAM G	PAR	20
12.	PREGO 1" X 15MM	KG	5
13.	PREGO 3 X 8MM	KG	5
14.	SOLVENTE L	LITRO	10
15.	SUPERCAL 5KG	PACOTE	40
16.	TIJOLO FURADO	MILHEIRO	10
17.	TINTA ESMALTE 3,6L CORES DIVERSAS	GALÃO	20
18.	TRINCHA DE 1"	UND	10
19.	VERGALHÃO CA - 50 12M 1/2"	VARA	15
20.	VERGALHÃO CA - 50 12M 3/8"	VARA	15

LOTE IX - LINHA BRANCA - ESGOTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40	UND	30
2.	CAIXA SIFONADA PVC DN 150 X 150 X50 ESGOTO	UND	20



3.	CAPS PVC ESGOTO DN 100	UND	20
4.	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 45° DN 100 SN NBR 5688	UND	50
5.	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 45° DN 40 SN NBR 5688	UND	50
6.	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 45° DN 50 SN NBR 5688	UND	50
7.	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 45° DN 75 SN NBR 5688	UND	50
8.	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 90° DN 100 SN NBR 5688	UND	50
9.	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 90° DN 40 SN NBR 5688	UND	50
10.	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 90° DN 50 SN NBR 5688	UND	50
11.	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 90° DN 75 SN NBR 5688	UND	50
12.	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100 X 100	UND	10
13.	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100 X 50	UND	10
14.	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100 X 75	UND	10
15.	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 40 X 40	UND	10
16.	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 50 X 50	UND	10
17.	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 75 X 75	UND	10
18.	REDUÇÃO ÊXCÊNTRICA DE ESGOTO DN 100 X 50	UND	10
19.	REDUÇÃO ÊXCÊNTRICA DE ESGOTO DN 100 X 75	UND	10
20.	REDUÇÃO ÊXCÊNTRICA DE ESGOTO DN 75 X 50	UND	10
21.	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 100 SN NBR 5688	UND	50
22.	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 100 X 50 SN NBR 5688	UND	30
23.	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 100 X 75 SN NBR 5688	UND	30
24.	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 40 X 40 SN NBR 5688	UND	30
25.	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 50 X 50 SN NBR 5688	UND	30
26.	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 75 X 75 SN NBR 5688	UND	30
27.	TUBO PVC DN 100 MM ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688 TB C/ 6M	TB	170
28.	TUBO PVC DN 150 MM ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688 TB C/ 6M	TB	5
29.	TUBO PVC DN 40 MM ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688 TB C/ 6M	TB	20
30.	TUBO PVC DN 50 MM ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688 TB C/ 6M	TB	20
31.	TUBO PVC DN 75 MM ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688 TB C/ 6M	TB	30
32.	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ESGOTO DN 100 X 100	UND	10

LOTE X - CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDROMETRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO DE POLICARBONATO PROTEÇÃO UV E REGISTÊNCIA A IMPACTO.	UND	400

LOTE XI - PRÉ-MOLDADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
------	---------------	-----	--------



01	CAIXA DE INSPEÇÃO PRÉ-MOLDADO DN 60X60 COM TAMPA	UND	300
02	ESTACA CURVADA DE CIMENTO 12X12	UND	100
03	MANILHA 2.50X50 (2500 L)	UND	10
04	MANILHA 3.00X50 (3550 L)	UND	10
05	POSTE 7M	UND	6
06	TIJOLINHO INTERTRAVADO 10X20X4	UND	3000
07	TUBO TELADA 1.00X20	UND	20
08	TUBO TELADA 1.00X30	UND	20





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe – CE.
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.16.001/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE JAGUARIBE – CE, conforme especificações em anexo ao edital.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, conforme exigência editalícia e contratual, que serão entregues até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Compra.

LOTE Nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01						
02						
...						
VALOR TOTAL DO LOTE RS						

VALOR TOTAL DO LOTE : RS(em algarismos e por extenso).

LOTE Nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01						
02						
...						
VALOR TOTAL DO LOTE RS						

VALOR TOTAL DO LOTE : RS(em algarismos e por extenso).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: RS(em algarismos e por extenso).

PROPONENTE:



ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

CGF:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

ANEXO III - A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modelo nº 02

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 02.16.001/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PRÉ-MOLDADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE JAGUARIBE - CE, conforme especificações em anexo ao edital, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaguaribe - Ceará, no processo de Pregão Presencial nº 02.16.001/2018, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE-CE, COM
....., PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe - Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 07 de setembro, 440 - Centro - Jaguaribe/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.722.202/0001-60, representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. Francisco Ronaldo Nunes, nomeado por meio de portaria nº 010/2017 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 02.16.001/2018, Processo nº 02.16.001/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002** e a **Lei Municipal nº 1.129/2013 de 05/03/2013**, devidamente homologado pelo Diretor Especial do SAAE de Jaguaribe - CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE JAGUARIBE-CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao (ã) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE DE JAGUARIBE - CE, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do contrato, no almoxarifado do SAAE de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo SAAE de Jaguaribe - Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5- Substituir, de imediato e às suas expensas, o produto que não esteja em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual se acha estritamente vinculado;

5.6- Entregar o produto em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02.16.001/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante do SAAE de Jaguaribe - Ceará, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo SAAE de Jaguaribe - Ceará, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo SAAE de Jaguaribe - Ceará, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios, sob a dotação orçamentária nº 12.01.17.512.0033.2.111, elemento de despesa 3.3.90.30.00.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com

este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE, de de 2018.

Francisco Ronaldo Nunes
Diretor Especial do SAAE
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

